



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM

## **DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA**

*Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).*

### **a) Motivo relevante e urgente para a demanda**

Necessidade da contratação em caráter emergencial de serviços de mudança, com caminhão do tipo "baú", sem compartilhamento, visando o transporte de mobiliário, equipamentos de informática, acervo bibliográfico e demais bens pertencentes à Subseção Judiciária de Contagem para as dependências do Galpão da Subseção Judiciária de Belo Horizonte

### **b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular**

A demanda surgiu no transcorrer do exercício, após o fechamento do prazo regular.

### **c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária**

Consultar a SECOF.

### **d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?**

PAC 2023.

### **1. Unidade requisitante (inc. III)**

SSJ Contagem/MG.

### **2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)**

Tendo em vista a decisão do TRF6 sobre a extinção da Subseção Judiciária de Contagem e a remoção de suas varas para Belo Horizonte, faz-se necessária a realização da mudança dos bens pertencentes à Subseção para as dependências do Galpão da Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

### **3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)**

a) Objetivos estratégicos do órgão: Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF- 2021/2026, macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária";

b) ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

#### **4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)**

A contratação se justifica devido a necessidade do transporte dos bens patrimoniais pertencentes à Subseção Judiciária de Contagem, que será desativada após decisão do Pleno do TRF6, para as dependências do Edifício Sede III - Oscar Dias Correa e para o Galpão da Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

Considerando que o prazo para a desocupação do imóvel foi definido em 14 de agosto de 2023 para ocorrer até 15 de setembro de 2023, conforme Despacho 0430439, faz-se necessária a contratação emergencial do serviço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.14.133/2021, uma vez que não haverá tempo hábil para a realização de processo licitatório.

#### **5. Código de item (inc. I)**

#### **6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)**

#### **7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

*Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente*

Item 01 / Descrição: Transporte de Mudança - Intermunicipal / Código: BR22772 / Quantidade: 01/ Unidade de Medida: Serviço / Valor total estimado da contratação: R\$ 61.568,50.

#### **8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)**

Não há dependência com a contratação de outros itens para sua execução.

#### **9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)**

15/09/2023.

#### **10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

10 dias úteis.

#### **11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

O objeto não será parcelado, uma vez que todos os serviços a serem prestados são componentes de uma única solução a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala, já que a especificidade do objeto demanda um tratamento que inviabiliza a realização de suas etapas por diferentes licitantes.

#### **12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)**

Dispensa de Licitação, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14133/2021 (contratação emergencial).

### 13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

4

### 14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)

- A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

- A contratada não terá bens agregados aos serviços que possam ser definidos como material reciclado atóxico ou biodegradável e, no caso dos resíduos gerados, que é com restos de papéis, o descarte será realizado em lixeiras seletivas.

- A empresa contratada deverá zelar pela manutenção dos veículos responsáveis pelos transportes, para que eles se encontrem em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança e para que todos os bens transportados sejam preservados, respeitando as especificações dos materiais utilizados para a embalagem e acondicionamento dos objetos a serem transportados, observando as orientações e definições contidas nas normas da ABNT, nas normas internacionais consagradas e em todas as normas correlatas do Poder Público, bem como nas prescrições e recomendações dos fabricantes.

### 15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Atraso na entrega do imóvel ocupado pela Subseção Judiciária de Contagem, conforme previsto no Contrato de Locação, gerando multa para a Justiça Federal.

*\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Queiroz Lyrio, Analista Judiciário**, em 23/08/2023, às 15:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Starling Lopes, Diretor(a) de Núcleo**, em 23/08/2023, às 16:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0390358** e o código CRC **3842F005**.